

ESTADO DE SANTA CATARINA - GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Em razão da extrema gravidade dos fatos, que ensejaram a prisão de um deputado estadual, o deputado estadual Dr. JOSÉ MARCELO VIEIRA, é decretada a suspensão do mandato de deputado estadual, para o período de 24 horas, a partir da data da publicação deste decreto, e, consequentemente, é decretada a suspensão da sessão ordinária da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que se iniciaria no dia 23 de outubro de 2002.

CONVOCAÇÃO

Este decreto é decretado em Curitiba, capital do Estado de Paraná, em 20 de outubro de 2002, na sede da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no dia 22 de outubro de 2002.

Nome	Nº. Sessão	Data
Ademir Lacerda	100	20/10/2002
Antônio Carlos	5	20/10/2002

Brasília, 20 de outubro de 2002. O deputado estadual Dr. JOSÉ MARCELO VIEIRA, que decretou a suspensão do mandato de deputado estadual, para o período de 24 horas, a partir da data da publicação deste decreto, e, consequentemente, a suspensão da sessão ordinária da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que se iniciaria no dia 23 de outubro de 2002.

(Assinatura)
José Marcelo Vieira

(Assinatura)
Paulo Sérgio

Brasília, 20 de outubro de 2002. O deputado estadual Dr. JOSÉ MARCELO VIEIRA, que decretou a suspensão do mandato de deputado estadual, para o período de 24 horas, a partir da data da publicação deste decreto, e, consequentemente, a suspensão da sessão ordinária da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que se iniciaria no dia 23 de outubro de 2002.